

LEI MUNICIPAL Nº371/2011

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 29.486.670,00 que após a dedução para a formação do FUNDEB, bem como, da Receita Tributária, resulta na Receita Líquida de R\$ 26.272.150,00 (Vinte e seis milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta reais), e fixa a Despesa em igual importância, sendo R\$ 18.764.750,00 do Orçamento Fiscal e R\$ 7.507.400,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R\$ 1.436.800,00.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e as fontes abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	23.177.650,00	1.657.700,00	24.835.350,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	23.177.650,00	1.657.700,00	24.835.350,00
1 - RECEITAS CORRENTES	21.277.650,00	1.657.700,00	22.935.350,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
2 - POR FONTES	23.177.650,00	1.657.700,00	24.835.350,00
1 - RECEITAS CORRENTES	24.492.170,00	1.657.700,00	26.149.870,00
1.1 - Receita Tributária	1.261.600,00		1.261.600,00

1.2 - Receita de Contribuições	258.400,00		258.400,00
1.3 - Receita Patrimonial	302.700,00		302.700,00
1.6 - Receita de Serviços	621.800,00		621.800,00
1.7 - Transferências Correntes	21.932.500,00	1.657.700,00	23.590.200,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	115.170,00		115.170,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00		0,00
2.4 - Transferências de Capital	1.900.000,00		1.900.000,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.214.520,00	0,00	-3.214.520,00
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-17.200,00		-17.200,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-3.197.320,00		-3.197.320,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	1.436.800,00	1.436.800,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	833.100,00	833.100,00
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	833.100,00	833.100,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORCAMENTÁRIAS		603.700,00	603.700,00
2 - POR FONTES	0,00	1.436.800,00	1.436.800,00
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	833.100,00	833.100,00
1.2 - Receita de Contribuições		603.700,00	603.700,00
1.3 - Receita Patrimonial		226.000,00	226.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		3.400,00	3.400,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORCAMENTARIAS	0,00	603.700,00	603.700,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	23.177.650,00	3.094.500,00	26.272.150,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminação a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1 - POR PODER/ORGÃOS	18.764.750,00	6.070.600,00	24.835.350,00
PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL	938.400,00		938.400,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	456.000,00		456.000,00
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	2.413.350,00		2.413.350,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	8.001.100,00		8.001.100,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social		1.287.200,00	1.287.200,00
Secretaria de Saúde		4.783.400,00	4.783.400,00
Secretaria de Infra-Estrutura	6.049.900,00		6.049.900,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	764.000,00		764.000,00
Reserva de Contingência	142.000,00		142.000,00

**2 - DESPESA POR CATEGORIA
ECONÔMICA**

	18.764.450,00	6.070.600,00	24.835.350,00
DESPESAS CORRENTES	15.767.850,00	5.688.400,00	21.456.550,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.854.600,00	382.200,00	3.236.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.000,00	0,00	142.000,00

3 - DESPESA POR FUNÇÃO

	18.764.750,00	6.070.600,00	24.835.350,00
LEGISLATIVA	938.400,00		938.400,00
ADMINISTRAÇÃO	2.441.000,00		2.441.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL		1.287.200,00	1.287.200,00
SAÚDE		4.783.400,00	4.783.400,00
EDUCAÇÃO	7.526.100,00		7.526.100,00
CULTURA	135.000,00		135.000,00
URBANISMO	2.229.400,00		2.229.400,00
SANEAMENTO	1.104.500,00		1.104.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00		110.000,00
AGRICULTURA	594.000,00		594.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	60.000,00		60.000,00
TRANSPORTE	2.716.000,00		2.716.000,00
DESPORTO E LAZER	340.000,00		340.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	428.350,00		428.350,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.000,00		142.000,00

4 - DESPESA POR PROGRAMA

	18.764.750,00	6.070.600,00	24.835.350,00
PROCESSO LEGISLATIVO	938.400,00		938.400,00
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	3.160.500,00	781.800,00	3.942.300,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	438.350,00	185.700,00	624.050,00

ENSINO FUNDAMENTAL	6.401.900,00		6.401.900,00
APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	15.000,00		15.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	711.700,00		711.700,00
APOIO AS ARTES E E CULTURA	135.000,00		135.000,00
APOIO AO ESPORTE E LAZER	340.000,00		340.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		615.300,00	615.300,00
ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		304.100,00	304.100,00
SAÚDE BÁSICA		3.406.600,00	3.406.600,00
SAÚDE DA MULHER		30.000,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		582.300,00	582.300,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE		164.800,00	164.800,00
OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA	1.095.000,00		1.095.000,00
RODOVIÁRIO	2.681.000,00		2.681.000,00
SANEAMENTO BÁSICO	1.104.500,00		1.104.500,00
SERVIÇOS URBANOS	947.400,00		947.400,00
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	100.000,00		100.000,00
INCENTIVO A PRODUÇÃOAGROPECUÁRIA	494.000,00		494.000,00
APOIO AO ECOTURISMO	60.000,00		60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.000,00		142.000,00
I - TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.664.750,00	6.070.600,00	24.835.350,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		1.436.800,00	1.436.800,00
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FELIZ PREVI		1.436.800,00	1.436.800,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		1.436.800,00	1.436.800,00
Despesas Correntes		469.700,00	469.700,00
Despesas de Capital		10.000,00	10.000,00
Reserva Legal		957.100,00	957.100,00

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	1.436.800,00	1.436.800,00
Previdência Social	479.700,00	479.700,00
Reserva Legal	957.100,00	957.100,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	1.436.800,00	1.436.800,00
Previdência Social dos Servidores Estatutários	479.700,00	479.700,00
Reserva Financeira do RPPS	957.100,00	957.100,00
II - TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.436.800,00	1.436.800,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	18.764.750,00	7.507.400,00
		26.272.150,00

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R\$ 4.412.900,00 (quatro milhões, quatrocentos e doze mil e novecentos reais) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Art. 4º. É o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, observando-se o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II. Realizar remanejamentos, transposições ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

III. Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;

IV. Utilizar os recursos remanescentes da Reserva de Contingência para abertura de créditos adicionais, caso não se verifiquem riscos fiscais até o mês de outubro de 2012.

Parágrafo Único. O limite autorizado no caput não será onerado quando o crédito se destinar a atender:

I. Insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos;

II.Transferência de recursos entre aos elementos de um mesmo grupo de despesas, ou da mesma categoria de programação, do mesmo órgão e/ou unidade orçamentário, no limite dos mesmos.

III.Despesas financiadas com recursos vinculados de convênios.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2011**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**